DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Atas de Sessões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.573, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 100.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), que será utilizado para pagamento obras no Centro de Saúde , na seguinte dotação:

Local: 020601	Secretaria de Saúde e Saneamento	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
Total do crédito especial.....		100.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Excesso Arrecadação 100.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.516– 28/06/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 20 de maio de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.574, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 120.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), que será utilizado para pagamento na aquisição de uma ambulância, na seguinte dotação:

Local: 020601	Secretaria de Saúde e Saneamento	
4.4.90.52.00	Equipamento e Mat. Permanente	120.000,00
Total do crédito especial.....		120.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Excesso Arrecadação 120.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.516– 28/06/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 20 de maio de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

LEI Nº 2.575, DE 20 DE MAIO DE 2.020.

"Proíbe a utilização, extração ou uso de águas dos poços artesianos ou semi artesianos do Município de Reginópolis nas culturas agrícolas e dá outras providências."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita do Município de Reginópolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica proibida a utilização da água dos poços artesianos ou semi artesianos do Município de Reginópolis nos cultivos agrícolas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro. A vedação de que trata este artigo se estende à utilização das águas dos Poços Municipais na limpeza, lavagem, manutenção ou qualquer outro consectário em equipamentos ou implementos agrícolas.

Parágrafo Segundo – Fica vedado ao Poder Público a utilização das águas oriundas dos Poços Municipais na irrigação de praças, jardins, passeio público ou congêneres.

Artigo 2° - Deverá o Poder Público e proprietários de culturas agrícolas que necessitarem de água para abastecer ou irrigar suas culturas e atender suas necessidades ou mesmo as situações previstas nos artigos antecedentes, utilizarem da água descartada pelo Sistema de Tratamento de Esgoto Municipal.

Parágrafo Único – as águas que se refere este artigo é limpa e apta, portanto, à utilização nas culturas agrícolas, no campo, na mistura com venenos, herbicidas, inseticidas etc., no entanto, apropriada e apta a qualquer outra forma de utilização que não seja o consumo humanos e animal.

Artigo 3° - A multa pelo descumprimento desta determinação será de 2.000 UFESP para os participantes, além da apreensão do veículo ou equipamento que estiver realizando a captação, sem prejuízo dos delitos previstos no ordenamento penal.

Artigo 4° - O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para a implantação, instalação e aperfeiçoamento de sistema de bombeamento e armazenamento da água descartada pelo Sistema de Tratamento de Esgoto Municipal.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Reginópolis, 20 de maio de 2.020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

Portarias

PORTARIA Nº. 398/2020.
De 21 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. C O N C E D E R ao (à) servidor (a) municipal, THIAGO AUGUSTO DE SOUZA CUSTODIO, através da presente Portaria, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período de 2020 a 2021, que serão gozadas de 11/05/2020 a 09/06/2020.

Parágrafo único. Apesar de o (à) servidor (a) não haver completado o período aquisitivo das férias em questão, a sua concessão encontra-se amparo nos arts. 6º e seguintes da Medida Provisória nº 927/2020, expedida em razão da pandemia do coronavírus (covid-19).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de maio do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PORTARIA Nº. 399/2020.
De 21 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. C O N C E D E R ao (à) servidor (a) municipal, VILMA INES DOS SANTOS, através da presente Portaria, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período de 2019 a 2020, que serão gozadas de 11/05/2020 a 09/06/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de maio do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 400/2020.
De 21 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. C O N C E D E R ao (à) servidor (a) municipal, EDSON PEREIRA DOS SANTOS, através da presente Portaria, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período de 2019 a 2020, que serão gozadas de 18/05/2020 a 16/06/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de maio do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 401/2020.
De 21 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. C O N C E D E R ao (à) servidor (a) municipal, LUIZ CARLOS NORONHA PRADO, através da presente Portaria, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período de 2019 a 2020, que serão gozadas de 19/05/2020 a 17/06/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de maio do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 402/2020.
De 21 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. C O N C E D E R ao (à) servidor (a) municipal, STEFANIA CRISTINA DIONIZIO DA SILVA, através da presente Portaria, 15 (QUINZE) dias de férias, referente ao período de 2019 a 2020, que serão gozadas de 18/05/2020 a 01/06/2020.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18 de maio do corrente ano, e revogadas as disposições em contrário.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita

Registrado na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., objetivando a Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 300 (trezentos) servidores ativos do Município de Reginópolis, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.344.497/0001-41, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 2001 – Bairro Jardim Santa Ângela – CEP 14.020-525 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 4009-9500 – E-mail: juridico@verocheque.com.br, representada pelo SENHOR NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.594.073-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 225.748.008-26, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 007/2019, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, RECARGA, ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, RECARGA, ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 019/2019, que passa a ter a seguinte redação:

2.2 – Prazo de execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS DO CONTRATO Nº 019/2019, que passa a ter a seguinte redação:

3.2 – O valor total do presente contrato é de R$ 1.809.450,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 64.192,50 (SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de 17 de maio de 2019 à 17 de maio de 2020 e a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 86.595,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), de 18 de maio de 2020 à 17 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 1.039.140,00 (UM MILHÃO E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS), sendo que a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 86.595,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 606.165,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas: FICHA 074, FICHA 098, FICHA 125, FICHA 235, FICHA 259 E FICHA 409 da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

REGINÓPOLIS, 15 DE MAIO DE 2020.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

CONTRATANTE

EMPRESA VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RENILDA MONITOR

VELOSO DIAS DE OLIVEIRA

RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP

CPF Nº 248.408.008-55

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP

CPF Nº 174.082.828-31

GESTORA DO CONTRATO:

NADIR APARECIDA DE SOUZA CORCE

Chefe do Departamento Pessoal

CPF nº. 063.719.448-94

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

DATA: 19/05/2020

HORÁRIO: 09H00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 2.179,84 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ-03 CM. NA RUA BOA VISTA, TRECHO ENTRE A RUA VIRGILIA RAMOS E INÍCIO DO DISPOSITIVO DE ACESSO A SP-331 (RODOVIA IACANGA/PIRAJUÍ) – REGINÓPOLIS – SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

e proposta comercial, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 133/2020, de 20 de janeiro de 2020 e do Engenheiro Civil, Senhor Otavio Cabral da Silva. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitações, verificou-se a presença do seguinte licitante: S3 ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro, o qual procedeu à entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE DE Nº 01, sendo as documentações nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelo licitante: S3 ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou dito proponente devidamente habilitado. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitações efetivou a abertura do ENVELOPE DE Nº 02, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta do licitante: S3 ENGENHARIA EIRELI, representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro, pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LA REGULAR. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou a comparação do preço da proposta julgada regular, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: S3 ENGENHARIA EIRELI, com o valor total de R$ 173.436,66. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelo licitante presente.

LEANDRO APARECIDO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CL

DANIELE CHRISTINA GODOY

MEMBRO DA CL

LUCIANA DE FÁTIMA GONÇALVES DUARTE PEREIRA

MEMBRO DA CL

OTAVIO CABRAL DA SILVA

ENGENHEIRO CIVIL

S3 ENGENHARIA EIRELI,

representada pelo Senhor Rubens Coelho de Castro